



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 670, DE 14 DE MAIO DE 1.963-

CHRISTOVAM LIMA SUNDUS, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Mococa decreta e ele promulga a seguinte lei:-

Art. 1º. - Fica a Prefeitura Municipal de Mococa autorizada a adquirir, por via amigável ou judicial, o terreno de propriedade do senhor SEBASTIÃO ALVARO PINHEIRO, com a área de 48.400 metros quadrados, localizado no prolongamento da Rua Rosa Martins, no perímetro do Distrito de São Benedito das Areias e cujos característicos constam do memorial descritivo, em anexo, que fica fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 2º. - Fica a Prefeitura Municipal, igualmente, autorizada, a alienar ao senhor DR. WILSON DE FIGUEIREDO SOUZA, mediante doação, o terreno a ser adquirido, conforme determina o artigo anterior.

Art. 3º. - O adquirente abrigar-se-á, na respectiva escritura, a transmitir a área adquirida ao Governo do Estado de São Paulo, no prazo de 120 dias, a contar da data daquele instrumento, mediante doação, para o fim expresso de, nele ser construído o CENTRO RURAL DE MOCOCA.

Art. 4º. - Se a transmissão de que trata o artigo anterior não se realizar no prazo estipulado, será considerado nulo de pleno direito a doação autorizada no artigo 2º, revertendo a área ao patrimônio municipal, independentemente de qualquer interpelação ou pagamento.

Art. 5º. - As despesas com a aquisição do terreno, correrão por conta de verba própria consignada no orçamento do corrente exercício.

§ único. - Para fazer face às despesas com escrituras, certidões e outros documentos legais, fica aberto na Diretoria do Serviço de Finanças da Prefeitura um crédito especial no valor de R\$5.500,00 (quinzentos cruzeiros novos), que será coberto com os recursos de super-avit orçamentário do corrente exercício.

Art. 6º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 14 de maio de 1.963-



Câmara Municipal de Mococa

ESTADO DE SÃO PAULO

Nº 670 x
AUTÓGRAFO Nº. 875, DE 1.968

Projeto de Lei nº. 51/68

Art.1º. - Fica a Prefeitura Municipal de Mococa, autorizada a adquirir, por via amigável ou judicial, o terreno de propriedade do senhor SEBASTIÃO ALVARO PINHEIRO, com a área de 48.400 metros quadrados, localizado no prolongamento da rua Rosa Martins, no perímetro do Distrito de São Benedito das Areias e cujos característicos constam do memorial descritivo, em anexo, que fica fazendo parte integrante da presente lei.

Art.2º. - Fica a Prefeitura Municipal, igualmente, autorizada a alienar ao senhor DR. WILSON DE FIGUEIREDO SOUZA, mediante doação, o terreno a ser adquirido, conforme determina o artigo anterior.

Art.3º. - O adquirente obrigar-se-á, na respectiva escritura, a transmitir a área adquirida ao Governo do Estado de São Paulo, no prazo de 120 dias, a contar da data daquele instrumento, mediante doação, para o fim expresso de, nêle ser construído o CENTRO RURAL - DE MOCOCA.

Art.4º. - Se a transmissão de que trata o artigo anterior não se realizar no prazo estipulado, será considerado nula de pleno-direito a doação autorizada no artigo 2º. referendo a área ao patrimônio municipal, independentemente de qualquer interpelação ou pagamento.

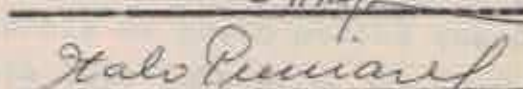
Art.5º. As despesas com a aquisição do terreno, correrão por conta de verba própria consignada no orçamento do corrente exercício.

§ único. - Para fazer face às despesas com escrituras, certidões e outros documentos legais, fica aberto na Diretoria do Serviço de Finanças da Prefeitura um crédito especial no valor de NCz\$. ... 500,00 (quinhentos cruzeiros novos), que será coberto com os recursos do superavit orçamentário do corrente exercício.

Art.6º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 14 de maio de 1.968

 , Presidente

 , 1º. Secretário

 , 2º. Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA QUE SE DESTINA A INSTALAÇÃO DO CENTRO RURAL DE SÃO BENEDITO DAS AREIAS-DISTRITO DE MOCOCA

VENDEDOR - SEBASTIÃO ALVARO PINHEIRO

COMPRADORA - PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

LOCALIZAÇÃO - No prolongamento da rua Rosa Martins-Perimet--
tro do Distrito de São Benedito das Areias --
Município de Mococa - S.P.

ÁREA: 48.400 metros quadrados ou 4,84,00 hectares ou ainda-
2 alqueires -

- R O T E I R O -

"Tem início no ponto nº1, esticador cravado na margem do prolongamento da rua Rosa Martins na divisa com -- terras doadas à Santa Padroeira e segue pelo prolongamento -- referido no sentido da saída em demanda à serra, acompanhando a cerca existente e no rumo SO-69º 30' até a distância de -- 276,50 metros quando encontra o ponto nº2; ai deflete à es-- querda, deixa a margem do prolongamento referido e confrontando com terras de Adão Castelaní segue pela cerca existente os rumos SE 51º 00' até a distância de 65,50 metros e -- SE 48º 30' até a distância de 157,50 metros, perfazendo -- 223,00 metros quando encontra o ponto nº 3, marco de concreto cravado; ai deflete à esquerda e confrontando com terras remanescentes de Sebastião Alvaro Pinheiro segue o rumo NE-- 69º 30' até a distância de 225,00 metros quando encontra o -- ponto nº 4, marco de concreto cravado; ai deflete à esquer-- da e confrontando com terras de Raimundo Madureira segue pela cerca existente os rumos NO- 40º 90' até a distância de -- 70,50 metros e NO- 30º 45' até a distância de 75,00 metros, -- perfazendo 145,50 metros quando encontra um esticador do -- qual parte a divisa de Raimundo Madureira com terras doadas à Santa Padroeira; daí, ainda pela cerca existente e confrontando com terras doadas à Santa Padroeira segue o rumo NO -- 37º 45' até a distância de 58,00 metros quando encontra o -- ponto nº1, onde este teve início"

Os rumos são magnéticos e se referem ao mês de Março de 1968.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA QUE SE DESTINA A INSTALAÇÃO DO CENTRO RURAL DE SÃO BENEDITO DAS AREIAS-DISTRITO DE MOCOCA

VENDEDOR - SEBASTIÃO ALVARO PINHEIRO

COMPRADORA - PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

LOCALIZAÇÃO - No prolongamento da rua Rosa Martins-Perime--
tro do Distrito de São Benedito das Areias --
Município de Mococa - S.P.

ÁREA: 48.400 metros quadrados ou 4,84,00 hectares ou ainda--
2 alqueires -

- R O T E I R O -

"Tem início no ponto nº1, esticador cravado na margem do prolongamento da rua Rosa Martins na divisa com --
terras doadas à Santa Padroeira e segue pelo prolongamento --
referido no sentido da saída em demanda à serra, acompanhando
a cerca existente e no rumo SO-69º 30' até a distância de --
276,50 metros quando encontra o ponto nº2; ai deflete à es--
querda, deixa a margem do prolongamento referido e confron--
tando com terras de Adão Castelani segue pela cerca existen--
te os rumos SE 51º 00' até a distância de 65,50 metros e --
SE 48º 30' até a distância de 157,50 metros, perfazendo --
223,00 metros quando encontra o ponto nº 3, marco de concre--
to cravado; ai deflete à esquerda e confrontando com terras--
remanescentes de Sebastião Alvaro Pinheiro segue o rumo NE--
69º 30' até a distância de 225,00 metros quando encontra o --
ponto nº 4, marco de concreto cravado; ai deflete a esquer--
da e confrontando com terras de Raimundo Madureira segue pe--
la cerca existente os rumos NO- 40º 90' até a distância de --
70,50 metros e NO- 30º 45' até a distância de 75,00 metros,--
perfazendo 145,50 metros quando encontra um esticador do --
qual parte a divisa de Raimundo Madureira com terras doadas--
à Santa Padroeira; dai, ainda pela cerca existente e confron--
tando com terras doadas à Santa Padroeira segue o rumo NO --
37º 45' até a distância de 58,00 metros quando encontra o --
ponto nº1, onde este teve início"

Os rumos são magnéticos e se referem ao mês de Março de 1968



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 370, DE 14 DE MAIO DE 1.963

CHRISTOVAN LIMA GONDIM, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Fica a Câmara Municipal de Mococa decretando e São promulgando a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica a Prefeitura Municipal de Mococa autorizada a adquirir, por via amigável ou judicial, o terreno de propriedade do senhor ESTANISLAU ALVARO PEREIRA, com a área de 48.400 metros quadrados, localizada no prolongamento da Rua Roca, Martins, no perímetro do Distrito de São Benedito das Arcoas e cujas características constam do memorial descritivo, em anexo, que fica fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 2º. - Fica a Prefeitura Municipal, igualmente autorizada, a alienar ao senhor DR. WILSON DE FIGUEIREDO SOUZA, mediante doação, o terreno a ser adquirido, conforme determina o artigo anterior.

Art. 3º. - O adquirente obrigou-se a, na respectiva escritura, a transmitir a área adquirida ao Governo do Estado de São Paulo, no prazo de 120 dias, a contar da data do referido instrumento, mediante doação, para o fim expresso de, nêlo ser construído o CENTRO RURAL DE MOCOCA.

Art. 4º. - Se a transmissão de que trata o artigo anterior não se realizar no prazo estipulado, será considerado nulo de pleno direito a doação anterior ao artigo 2º, revertendo-se a área ao patrimônio municipal, independentemente de qualquer interposição ou pagamento.

Art. 5º. - As despesas com a aquisição do terreno, decorrentes por conta da verba própria, serão pagas no orçamento do corrente exercício.

Art. 6º. - Para fazer face às despesas com escrituras, certidões e outros documentos legais, fica aberto na Prefeitura do Município de Mococa um crédito especial no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros novos), que será revertido ao orçamento do corrente exercício.

Art. 7º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 14 de maio de 1.963